

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE: 255-20 44 - CEP: 01045-903
FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº: 313/96

INTERESSADO: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

ASSUNTO: Autorização para instalação da Habilitação Profissional Plena de Técnico em Administração de Unidades de Conservação e da Habilitação Profissional Parcial de Auxiliar Técnico Guarda-Parque

RELATOR: Cons. Pedro Salomão José Kassab

PARECER CEE Nº 384/96 - CESG - APROVADO EM 14-08-96

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO

A Administração Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC - no Estado de São Paulo encaminha, para apreciação deste Colegiado, proposta de instituição da Habilitação Profissional Plena de Técnico em Administração de Unidades de Conservação e da respectiva Habilitação Profissional Parcial de Auxiliar Técnico Guarda-Parque.

Acompanham o pedido relatório com justificativa para instituição dos cursos, perfil do profissional, estrutura curricular e plano de curso.

A interessada propõe as referidas habilitações a fim de capacitar recursos humanos para a solução de problemas decorrentes de tensões e confrontos na preservação de áreas protegidas, tais como especulação imobiliária e pressões de ocupação do solo, poluição atmosférica, do solo e das águas, exploração ilegal recursos naturais, impacto de visitação excessiva e de gestão.

Conforme relatado na justificativa, os 35 Parques Nacionais, somando 9.571.180 hectares, contam com apenas 455 servidores que, na maioria das vezes, são arregimentados de outras funções, ex-caçadores ou simples vigilantes, aos quais é dado um treinamento sumário e não sistemático.

O Estado de São Paulo conta com mais de 90 Unidades de Conservação, sendo 22 áreas Naturais Tombadas, 16 áreas de Proteção Ambiental Estaduais e cerca de 6 Municipais, 5 áreas sob Proteção Especial, 20 Estações Ecológicas, 18 Parques Estaduais, 6 Reservas Biológicas e 6 Reservas Florestais.

Ainda citando a justificativa, o Instituto Florestal, órgão vinculado à Secretaria Estadual do Meio Ambiente, é responsável pela administração de 3% da área do Estado - 851.000 ha, divididos em 86 unidades.

A Fundação Florestal de São Paulo, ligada à SMA, administra 3 Unidades, entre as quais a Fazenda Intervales, considerada modelo internacionalmente.

São 38.000 hectares de área preservada, com 16 vigilantes cumprindo parcialmente a função de Guarda-Parques.

No Instituto Florestal, a função de Guarda-Parques é desempenhada por cerca de 500 trabalhadores braçais e vigias, quando a proporção ideal seria de 2,5 Guarda-Parques para cada 1.000 hectares, o que representaria 2.500 cargos, no Estado de São Paulo.

O Governo Estadual já dispõe de proposta de criação de tal cargo em dois níveis: - o de Guarda-Parque básico, com o 1º grau completo e o Guarda-Parque líder, com o 2º grau completo.

O Técnico em Administração de Unidades de Conservação terá o seguinte perfil:

- conhecer e compreender o significado e a importância da biodiversidade;

- conhecer e compreender o significado e a importância de sustentabilidade e desenvolvimento sustentável;

- saber identificar e diferenciar os principais ecossistemas brasileiros;

- conhecer e dominar as diferentes operações técnicas de campo, usual ou eventualmente realizadas em áreas silvestres preservadas;

- ser capaz de organizar e implementar um plano de segurança, prevenção e reação a acidentes;

- estar preparado para planejar e realizar operações de busca e resgate;

- estar apto a oferecer primeiros socorros a acidentados, quando necessário;

- reconhecer e administrar problemas legais relativos às áreas naturais preservadas;

- ser um representante das áreas sob sua gestão perante o público, pessoas jurídicas e os órgãos públicos;

- administrar recursos materiais e humanos disponíveis de forma a otimizar a sustentabilidade ambiental econômica, educativa e social das duas áreas preservadas sob sua gestão;

- planejar e organizar equipes de trabalho;

- ser capaz de estruturar planos de manejo de Unidades de Conservação.

O Auxiliar Técnico Guarda Parque terá o seguinte perfil:

- ter noções sobre o conceito de biodiversidade;

- ter noções do significado e da importância do desenvolvimento sustentável;

- ter conhecimentos básicos dos principais ecossistemas brasileiros;

- conhecer e dominar as diferentes operações técnicas de campo, usual ou eventualmente realizadas em áreas silvestres;

- ser capaz de colaborar em planos de segurança, prevenção e reação a acidentes;

- estar preparado para executar operação de busca e resgate;

- estar apto a oferecer primeiros socorros a acidentados, quando necessário;

- reconhecer e abordar problemas legais;

- ser um representante perante o público das áreas onde atua e cumprir seu papel de educador ambiental;

- compreender o papel dos Administradores de Unidades de Conservação e auxiliá-los em seu trabalho, num esforço conjunto para o melhor funcionamento das Unidades de Conservação.

O Curso de QP IV de Técnico em Administração de Unidades de Conservação terá a duração de 900 horas-aula, com as seguintes matérias e componentes curriculares:

- Ecologia (História Natural e Ecologia);

- Teoria e Técnica Profissional (Teoria e Técnicas Profissionais);

- Direito e Legislação (Legislação Ambiental - Técnicas de Defesa);

- Unidades de Conservação (História, Objetivos e Política - Programa de Uso Público - Plano de Manejo);

- Educação Ambiental (Educação Ambiental - Relações Públicas);

- Administração (Administração - Administração e Manejo de Recursos Naturais - Administração Pública - Planejamento e Organização de Equipes de Trabalho - Liderança e Motivação).

O Curso de QP III de Auxiliar Técnico - Guarda-Parque terá a duração de 300 horas, com as seguintes matérias e componentes curriculares:

- Ecologia (História Natural e Ecologia);
- Teoria e Técnica Profissional (Teoria e Técnicas Profissionais);
- Saúde (Segurança e Prevenção de Acidentes - Primeiros Socorros);
- Direito e Legislação (Legislação Ambiental - Procedimentos Legais);
- Unidades de Conservação (História, Objetivos e Política - Programa de Uso Público);
- Educação Ambiental (Educação Ambiental - Relações Públicas);
- Informática (Introdução à Informática).

O Plano de Curso apresentado (fls. 20 e seguintes) atende às exigências da Deliberação CEE nº 26/86.

O Regimento das Unidades SENAC - Ensino Supletivo foi aprovado pelo Parecer CEE nº 177/95, de 22-03-95.

Conforme dispõe o artigo 13 da Resolução CFE nº 02/72, cabe aos Conselhos Estaduais de Educação fixar currículos e criar novas habilitações que os estabelecimentos de ensino se proponham a oferecer, quando não previstos em nível federal ou estadual. É o que caracteriza o presente pedido.

2. CONCLUSÃO

Diante do exposto e nos termos deste Parecer, autoriza-se o SENAC-Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial/Administração Regional no Estado de São Paulo a instalar Cursos de Qualificação Profissional IV - de Habilitação Profissional Plena de Técnico em Administração de Unidades de Conservação e Cursos de Qualificação Profissional III - Habilitação Profissional Parcial de Auxiliar Técnico Guarda-Parque, ficando aprovados os respectivos Planos de Cursos.

São Paulo, 05 de agosto de 1996

a) *Cons. Pedro Salomão José Kassab*
Relator

3. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Arthur Fonseca Filho, Dárcio José Novo, Mauro de Salles Aguiar, Pedro Salomão José Kassab, Sonia Aparecida Romeu Alcici e Sylvia Figueiredo Gouvêa.

Sala da Câmara do Ensino do Segundo Grau, em 14 de agosto de 1996.

a) *Cons. Arthur Fonseca Filho*
Vice-Prezidence da CESG

DELIBERADO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Segundo Grau, nos termos do Voto do Relator.

O Conselheiro Francisco Aparecido Cordão declarou-se impedido de votar, nos termos do artigo 36 da Deliberação CEE nº 17/73

Sala "Carlos Pasquale", em 14 de agosto de 1996.

a) *FRANCISCO APARECIDO CORDÃO*
Presidente